

RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 554, DE 29/11/2021

O Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 19.11.2021, a 1ª parcela das férias relativas ao exercício de 2021, do servidor Bruno de Faria Gama, agendada para o período de 18 a 27.11.21, ficando os 09 (nove) dias restantes para serem agendados em até 03 (três) dias úteis após o retorno do servidor, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 555, DE 29/11/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Instituir Equipe de Gestão Contratual, nos seguintes termos:

Objeto Contratual	Fornecimento e instalação de solução de segurança contra ataques cibernéticos e <i>ransomware</i>
SEI	0003216-62.2021.6.08.8000
Gestor Contratual	Rossana Maria Silva Cordeiro (Titular) Leonardo Jantorno (Substituto)
Fiscal Demandante	Sandro Merçon da Silva (Titular) Rommel Baia Silva (Substituto)
Fiscal Técnico	Rommel Baia Silva (Titular) Lucas Ribeiro Carlin (Substituto)
Fiscal Administrativo	Marcos Venturott Ferreira (Titular) José Adriani Brunelli Desteffani (Substituto)

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 535, DE 24/11/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 21.271/2015, Processo SEI nº 0006993-89.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Cristina Carmélia da Silva, Técnica Judiciária, da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 29/09/2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 536, DE 24/11/2021